

Lei n.: 00041/48

**AUTORIZA A PERMUTA DE HIDRÔMETROS
NOVOS POR CANOS DE FERRO GALVANIZADO.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a promover a troca de 100(cem) hidrômetros novos, de sua propriedade, por canos de ferro galvanizado, de 1,11/2 e 2" (polegadas), de valor equivalente.

Art. 2º Os canos adquiridos serão empregados na rede de distribuição da cidade, nas instalações dos Bairros "Porto Velho", Niterói e Vila de Santo Antônio dos Campos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de setembro de 1948.

Jovelino Rabello - Prefeito Municipal